



Governo do Estado de Roraima
Departamento Estadual de Trânsito de Roraima

"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 20/2022
SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº:19301.002466/2022.05

1. PREÂMBULO

1.1 O(A) pregoeiro(a) da Comissão Permanente de Licitação do Detran-RR, designado(a) pela PORTARIA Nº 199/DETRAN/PRESI/CPL DE 28 DE ABRIL DE 2022, publicada no Diário Oficial Nº. 4190, do dia 02 de maio de 2022, torna público aos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 que institui a modalidade de licitação denominada pregão; do Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019 que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica; do Decreto Estadual nº 29.468-E de 13/10/2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, no âmbito da administração pública do Estado de Roraima; do Decreto Estadual nº 29.467-E de 13/10/2020 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; e do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Dia: 17 de novembro de 2022

Horário: 10:30 (horário de Brasília/DF)

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: 928043 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA

2.1 A partir das **10:30h do dia 17 de novembro de 2022** em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços recebidas em conformidade com o item 7 – Proposta de Preços, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos;

2.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.gov.br/compras, conforme Edital.

2.3 Este pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça sua abertura na data já definida;

2.4 O edital e seus anexos estarão disponíveis para download nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br ou solicitado por meio eletrônico no endereço de e-mail cpldetranrr@gmail.com, e <https://www.detran.rr.gov.br/>, ou no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – CPL/DETRAN-RR, localizada na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 4214 – Aeroporto – Boa Vista-RR, CEP 69310-005, de segunda a sexta feira, no horário das 08h30 às 13h30, sem qualquer ônus, devendo apenas o interessado dispor de mídia que suporte os respectivos arquivos.

3. DO OBJETO

3.1 Este pregão tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada para serviços de confecção de Carteira Nacional de Habilitação – CNH e Permissão Internacional para Dirigir - PID, abrangendo os serviços de confecção e emissão, com central de produção (emissão) em local dentro das dependências do DETRAN/RR e Ciretran/RORAINÓPOLIS, conforme os modelos constantes da RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 886, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021 referente a CNH e Portaria DENATRAN**

nº 066/18 referente a PID, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II e do MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO I deste edital;

3.2 Este pregão será LOTE ÚNICO, pelo gerenciamento do objeto conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II e MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I deste edital;

3.3 O critério de julgamento adotado neste pregão será o de menor preço, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações técnicas do objeto;

3.4 O intervalo mínimo de diferença entre os lances, adotado neste pregão, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1,00% (um por cento)**;

3.5 A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos. Em caso de divergência entre as especificações descritas no Catálogo de Materiais (CATMAT) e Serviços (CATSER) do sistema eletrônico e as especificações constantes do MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I e do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II deste edital, **prevalecerão as especificações dos Anexos mencionados.**

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação corresponderão ao demonstrativo a seguir:

Nº do processo	Programa de trabalho	Fonte (Recurso)	Natureza de Despesa
19301.002466/2022.05	06.183.037.2046	150	3.3.90.39.00

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica;

5.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão;

5.4 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

5.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

5.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação:

6.1.1 Empresas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e que detenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

6.1.2 Será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos e limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

6.1.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à

Comissão Permanente de Licitação do Detran-RR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.2 Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

6.2.1 Servidor público de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

6.2.2 Pessoa física;

6.2.3 Empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que tenham tido suas falências declaradas, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.2.4 Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002;

6.2.5 Empresa suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a administração, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

6.2.6 Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. E, caso participe do processo licitatório, estará sujeita à penalidade prevista no art. 97, parágrafo único, da referida Lei;

6.2.7 Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.2.8 Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

6.2.9 Empresas que não estiverem cadastradas no SICAF.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 A licitante encaminhará a proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital e seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação;

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

7.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 14/12/2006;

7.4 As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

7.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

7.6 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e seus anexos e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o subitem 12.2 deste edital;

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

7.8 A licitante deverá descrever, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” disponível no sistema, a descrição similar à contida no MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I e no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital. Podendo a licitante acrescentar quaisquer informações que julgar necessárias ou convenientes, devendo as especificações/informações serem redigida em língua portuguesa, sob pena de desclassificação, caso não atenda às exigências acima descritas;

7.9 Fica vedada a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes durante a fase de lances do pregão eletrônico, por meio de “Chat” ou procedimento similar, exceto quanto aos avisos gerais e necessários para o andamento do certame, sendo permitido o contato destes antes e depois da referida fase através de “Chat”;

7.10 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

7.11 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital;

7.12 A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

7.13 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que inexistem fatos supervenientes que impeçam sua habilitação no certame;

7.14 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 16/09/2009;

7.15 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123, de 14/12/2006, para fazer jus aos benefícios nela previstos;

7.16 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste edital;

7.17 O pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 Valor unitário e total do item ou percentual de desconto, conforme o caso;

8.1.2 Marca, Fabricante, Modelo / Versão, conforme exigido no MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I deste edital;

8.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I e do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital;

8.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante, modelo / versão e procedência, vinculam a Contratada.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste edital;

9.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens no “chat”, em campo próprio do sistema eletrônico;

9.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 As propostas apresentadas serão examinadas quanto ao atendimento das especificações técnicas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo ou contenham vícios insanáveis;

10.1.1 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos;

10.1.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.1.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

10.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

11. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance;

11.2 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou percentual de desconto;

11.3 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença entre os lances estabelecido no subitem 3.4 deste edital;

11.4 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante;

11.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

11.6 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

11.7 Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;

11.8 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

11.9 No caso de a desconexão do pregoeiro persistir no tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;

11.10 Neste pregão será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto/fechado”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, assim definido no art. 33, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, conforme descrito abaixo;

11.10.1 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos;

11.10.2 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

11.10.3 Encerrado o prazo de que trata o item 11.10.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

11.10.4 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 11.10.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.;

11.10.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 11.10.2 e 11.10.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

11.10.6 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 11.10.2 e 11.10.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 11.10.5;

11.10.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto do item 11.10.6.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital e seus anexos;

12.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.2 O pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e seus anexos e já apresentados, nos termos do art. 38, § 2º do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019;

12.2.1 A proposta e os documentos de que trata o subitem anterior deverão ser encaminhados devidamente assinados pelo representante legal da licitante;

12.3 Após a fase de negociação de preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estabelecido para contratação neste edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019;

13.2 O pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio da funcionalidade “Enviar Anexo” disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta;

13.2.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo pregoeiro, por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro;

13.2.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3 O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro geral de pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

13.4 Será desclassificada a proposta que apresentar preço final superior ao valor máximo estabelecido neste edital e seus anexos;

13.5 Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis;

13.5.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

13.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentem a suspeita;

13.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.8 Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação;

13.9 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo pregoeiro;

13.10 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste edital e seus anexos, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório;

13.11 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital e seus anexos;

13.12 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital e seus anexos, a licitante será declarada vencedora;

13.13 A indicação da licitante vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, bem como nos demais meios de publicidade previstos na legislação pertinente;

14. DA HABILITAÇÃO

14.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação estabelecidas neste edital e seus anexos, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta:

14.1.1 Ao SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

14.1.2 Ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

14.1.3 Ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

14.2 As consultas previstas nas condições anteriores serão realizadas em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02/06/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

14.2.1 Caso conste na consulta de “Situação do Fornecedor” a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

14.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

14.2.3 A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.3 Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação;

14.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 14/12/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

14.5 A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste edital e seus anexos;

14.5.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados nos termos do disposto no art. 43, § 1º do Decreto 29.468-E, de 13/10/2020;

14.5.2. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, conforme dispõe o art. 26, § 2º, do Decreto 29.468-E, de 13/10/2020;

14.6 É dever de a licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

14.7 O descumprimento do subitem anterior implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, feita pelo pregoeiro, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme dispõe o art. 43, § 3º do Decreto 10.024, de 20/09/2019;

14.8 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar no nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ;

14.9 Se a licitante for a matriz, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, os documentos mencionados deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz. Quanto aos atestados de capacidade técnica, quando solicitados, poderão ser apresentados em nome da matriz e/ou filial;

14.10 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme dispõe o art. 43 da LC 123, de 14/12/2006;

14.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for

declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da LC 123, de 14/12/2006;

14.10.1.1 A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.10.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.10.1 deste edital, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme dispõe o art. 43, § 2º da LC 123, de 14/12/2006;

14.11 Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública;

14.12 Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos, observado o disposto no subitem 14.5.2 deste edital:

14.13 HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.13.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.13.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.13.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.13.4 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

14.14 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.14.1 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

14.14.2 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

14.14.3 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

14.14.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

14.14.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei nº 12.440, de 07/07/2011, do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943.

14.15 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.15.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, há menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

14.16 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.16.1. Apresentar credenciamento expedido pelo SENATRAN, comprovando sua homologação para produção, personalização e emissão da Carteira Nacional de Habilitação – CNH e Permissão Internacional para Dirigir – PID;

14.16.2 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica em papel timbrado do emitente e constando o nº do CNPJ da licitante, demonstrando a compatibilidade com as características do objeto licitado e comprovando sua aptidão para o fornecimento de solução integrada a Departamentos Estaduais de Trânsito – DETRAN' s - para emissão

de Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Permissão Internacional para Dirigir – PID, contemplando em toda a solução o desenvolvimento, operação e manutenção dos sistemas (software), assim como o fornecimento e manutenção dos equipamentos (hardware) necessários para a execução dos serviços, processamento, transmissão de dados e armazenamento das informações em banco de dados.

14.16.3 Declaração, para fins de um possível diligenciamento, que dispõe de infraestrutura necessária à operação, materiais necessários ao atendimento do objeto e do Termo de Referência, contendo:

14.16.3.1 Instalação fabril adequada e em condições de segurança para impressão do documento de segurança, indicando endereço e descrição resumida do parque industrial;

14.16.3.2 Aparelhamento, infraestrutura e controles adequados à prestação dos serviços, conforme especificações da referida contratação.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao menor preço estabelecido para contratação neste edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 29.468-E, de 13/10/2020. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada, no prazo estabelecido no subitem 12.2 deste edital, a contar da solicitação do pregoeiro, na forma descrita abaixo:

15.1.1 Constar a descrição detalhada do objeto, as informações similares à especificação do **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I** e do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital, conforme exigido no item 8 deste edital;

15.1.2 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma única via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal;

15.1.3 Constar a Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa;

15.1.4 Constar a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento;

15.1.5 Constar os preços em moeda corrente nacional (Real), o valor unitário em numeral e o valor global em numeral e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93), contendo 02 (duas) casas decimais após a vírgula (exemplo: R\$ 0,00);

15.1.5.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.1.6 Constar o **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA** será de, 90 (noventa) dias corridos, as propostas que consignarem prazo inferior serão desclassificadas;

15.1.7 Deverá ser consignado, de forma expressa na proposta, que no valor global já estão considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto deste edital.

15.1.8 Em nenhuma hipótese, poderá ser alterado o conteúdo da Proposta Comercial apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que implique a modificação de seus termos originais, ressalvadas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros puramente formais, as quais serão avaliadas pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, com a anuência dos representantes legais, durante a sessão pública, devendo constar em Ata de forma justificada, as possíveis ocorrências;

15.1.9 Caberá ao(a) Pregoeiro(a), além do recebimento e exame de conformidade das Propostas apresentadas, o julgamento da obediência às condições estabelecidas neste Edital, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões que ocorrerem;

15.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

15.3 A proposta enviada implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

16. DO RECURSO

16.1 Declarada a vencedora, o pregoeiro abrirá prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso;

16.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora;

16.1.2 O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema;

16.1.3 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.2 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

16.3 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, conforme dispõe o art. 109, § 5º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, no endereço mencionado no subitem 2.2 deste edital;

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 O objeto deste pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação;

17.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo(a) Pregoeiro(a);

17.3 Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a);

17.4 O objeto deste pregão será adjudicado à licitante vencedora.

17.5 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.5.1 Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

17.5.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedor(as), durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

17.5.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes do MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I e do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

18.1 Conforme MINUTA DE CONTRATO – ANEXO IV deste edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1 Conforme MINUTA DE CONTRATO – ANEXO IV deste edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Conforme MINUTA DE CONTRATO – ANEXO IV deste edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital e seus anexos mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpldetranrr@gmail.com;

21.2 O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;

21.3 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme dispõe o art. 21, § 4º da Lei 8.666, de 21/06/1993;

21.4 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpldetranrr@gmail.com;

21.5 O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido;

21.6 As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração;

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste edital e seus anexos;

21.8 Quando a impugnação ou pedido de esclarecimento tratar de temas alheios à competência do pregoeiro, ou seja, sobre especificações técnicas ou diretamente vinculados ao Termo de Referência, a petição poderá ser encaminhada ao setor originário do processo para que se pronuncie acerca da demanda, cabendo ao setor competente responder no prazo pré-estabelecido. Caso não o faça, o certame deverá ser adiado “sine-die”, até que os questionamentos sejam sanados;

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 À autoridade superior compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogá-lo por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado;

22.1.1 A anulação do pregão induz à do contrato;

22.1.2 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.2 É facultado ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;

22.3 No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;

22.4 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação/requerimento de documento” em substituição aos documentos exigidos neste edital e seus anexos;

22.5 A proposta e os documentos de habilitação exigidos neste edital e seus anexos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro, na forma original ou de acordo com o disposto na Lei nº 13.726, de 08/10/2018, à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO DETRAN-RR, localizada na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 4214 – Aeroporto – Boa Vista-RR, CEP 69310-005;

22.6 Qualquer modificação neste edital e seus anexos será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos art. 21, § 4º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

22.7 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

22.8 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

22.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

22.10 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

22.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em

contrário. Só se iniciam e vencem os referidos prazos em dia de expediente nesta COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO DETRAN-RR, nos termos do art. 110 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

22.12 Quaisquer informações complementares sobre este edital e seus anexos, poderão ser obtidas pelo e-mail cpldetranrr@gmail.com;

22.13 O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima (www.imprensaoficial.rr.gov.br), e divulgado em Jornal de grande circulação local, e no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;

22.14 Aplica-se à presente licitação, subsidiariamente, a Lei nº 8.078 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, de 11/09/1990, e demais normas legais pertinentes;

23. DOS ANEXOS

23.1 ANEXO I – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

23.2 ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA ;

23.3 ANEXO III - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO TERMO DE REFERÊNCIA;

23.4 ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO;

23.5 ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

24. DO FORO

24.1 O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

Boa Vista – RR, 31 de outubro de 2022.

NASSER NADER MADEIRA ABDALA
Pregoeiro(a) da CPL
DETRAN-RR

[-----]

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA N ° 027 /2022

1. OBJETO :

1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para serviços de confecção de Carteira Nacional de Habilitação – CNH e Permissão Internacional para Dirigir - PID, abrangendo os serviços de confecção e emissão, com central de produção (emissão) em local dentro das dependências do DETRAN/RR e Ciretran/RORAINÓPOLIS, conforme os modelos constantes da RESOLUÇÃO CONTRAN N° 886, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021 referente a CNH e Portaria DENATRAN n° 066/18 referente a PID.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL :

2.1 Buscar a maior agilidade e segurança aos procedimentos inerentes a emissão de habilitação, bem como garantir maior eficiência e confiabilidade referente ao processo, com a contratação de empresa especializada no serviço de confecção de Carteira Nacional de Habilitação – CNH e Permissão Internacional para Dirigir – PID, tendo em vista que o DETRAN/RR é o órgão executivo do Sistema Nacional de Trânsito responsável pela emissão dos referidos documentos de acordo com Art. 22, inc. II da lei 9.503/97 CTB.

2.2 Para elaboração deste documento, foram observados às seguintes normas de regência: Lei Federal N° 8.666/1993 que institui normas para licitações e contratos da administração pública.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO :

3.1 Os serviços serão de confecção e emissão de Carteira Nacional de Habilitação – CNH e Permissão Internacional para Dirigir – PID, com preparação dos lotes/ pré postagem (malotes) para encaminhamento aos Correios e entrega nos endereços dos condutores e central de produção (emissão) em local dentro das dependências do DETRAN/RR e Ciretran/RORAINÓPOLIS, conforme os modelos constantes na legislação. Atualmente a RESOLUÇÃO CONTRAN N° 886, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021 e Portaria DENATRAN n° 066/18, com as quantidades a seguir:

Item	Descrição	Und.	Qte. Ano
1	Carteira Nacional de Habilitação - CNH	Und.	48.000
2	Permissão Internacional para Dirigir - PID	Und.	360
3	Pré- Postagem	Und.	48.360

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS :

4.1 O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes neste instrumento com a implantação da solução e apresentação dos fluxos dos processos propostos com devido treinamento à equipe operacional, de total responsabilidade da CONTRATADA.

4.2 O prazo de implantação da central de emissão de documentos será de no máximo 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato, impedindo dessa forma a paralisação dos serviços ao cidadão no Estado de Roraima. Obedecendo ao cronograma firmado entre as partes envolvidas no processo com a devida integração com os processos do DETRAN/RR, de forma a manter conformidade com a BINCO AMPLIADA - BCA. Esta integração deve ser feita entre as equipes técnicas do DETRAN/RR e da equipe técnica da Empresa CONTRATADA.

4.3 Da Emissão da Carteira Nacional de Habilitação – CNH e PID:

4.3.1 A central de emissão deverá permitir a personalização da Carteira Nacional de Habilitação – CNH e Permissão Internacional para Dirigir - PID, de acordo com as especificações constantes na legislação vigente do CONTRAN N° 886/2021 e Portaria DENATRAN (SENATRAN) N° 066/18, com impressão dos dados biográficos, da fotografia e assinatura, em um ambiente seguro e com acesso controlado, a ser implantado pela CONTRATADA na sede do DETRAN/RR em Boa Vista.

4.3.2 A CONTRATADA deverá fornecer infraestrutura necessária para a implantação da central de emissão de CNH e PID, tais como: hardwares, softwares, servidores, bando de dados, mobiliários, ponto de energia e lógico, linhas telefônicas, internet, linha de comunicação com BCA, como papel base, invólucros plásticos, película de proteção, tonner, entre outros (hardwares/software/insumos) necessários para a execução dos serviços.

4.3.3 A central de emissão de documentos deverá ser equipada com os seguintes itens de segurança:

4.3.3.1 Circuito fechado e TV (CFTV) com gravação das imagens;

4.3.3.2 Vigilância eletrônica durante 24 horas, 7 dias por semana;

4.3.3.3 Controle de acesso;

4.3.3.4 Sensores de presença e/ou detectores de fumaça;

4.3.3.5 Extintores;

4.3.3.6 Cofre para armazenamento dos documentos de segurança;

4.3.3.7 Iluminação de emergência;

4.3.4 No processo de emissão dos documentos, os casos de rejeição pela base BINCO AMPLIADA, o prontuário da CNH deverá ser devolvido para correções ou cancelamento. A forma dessa atualização será definida entre a equipe de informática do DETRAN/RR e a equipe da CONTRATADA.

4.3.5 Depois de autorizada a emissão da CNH pela BINCO AMPLIADA, o

4.3.6 documento será personalizado sobre papel base previamente confeccionado pela CONTRATADA

4.3.7 sua unidade fabril própria. A personalização (impressão) do documento é feita com a utilização de impressora do tipo laser, com resolução de 1200 dpi, full color.

4.3.8 Após a conclusão da personalização é realizada uma análise de qualidade do documento, em seguida a CNH é recoberta por película adesiva transparente com o objetivo de proteger os dados variáveis e coibir as adulterações do documento. O adesivo utilizado nesta película é agressivo o suficiente para destruir a base em papel, caso seja tentado o seu descolamento.

4.3.9 Como acabamento final, o documento também será inserido em invólucro plástico removível, visando à manutenção da sua integridade.

4.3.10 A impressão das CNH'S deverá respeitar as necessidades do objeto contratado, como capacidade produção e atendimento aos prazos de entrega estabelecidos pelo DETRAN/RR.

4.3.11 Os lotes gerados e entregues a CONTRATADA até às 13:00 horas, deverão ser devolvidos no dia seguinte até as 09:00hrs.

4.3.12 O prazo para emissão da CNH está estimado em no máximo 12 (doze) horas úteis a contar da solicitação e liberação dos serviços pelo DETRAN/RR e que se encontrarem em conformidade com o *layout* de arquivo previamente estabelecido por este. Nesse prazo, estão excluídos os casos onde se comprove a indisponibilidade por parte da base BINCO AMPLIADA. Para as PIDs o prazo de emissão não poderá ser superior a 48 (quarenta e oito) horas.

4.3.13 Para os casos que não haja captura de foto e assinatura seguirá o processo convencional, via papeletas provenientes das Empresas Credenciadas pelo DETRAN/RR. Nestes casos a empresa CONTRATADA deverá realizar o escaneamento das fotos e assinaturas e após a confecção da Carteira Nacional de Habilitação – CNH disponibilizar as informações em área definida pelo servidor de dados do DETRAN/RR.

4.3.14 Quanto aos prazos mencionados no item anterior, excluem-se os casos de emissão rápida, baseado no art. 11, §1º, da Lei Estadual nº 1.138/16 e na Portaria nº 212/2017/GAB/DETRAN/RR, quando o condutor optar por realizar o pagamento da taxa de emissão rápida de documento, serão gerados lotes reduzidos e enviados para a CONTRADA até as 12:00 horas, e estes deverão ser devolvidos até as 13:40h do mesmo dia.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS :

5.1 Os serviços serão executados na sede do Departamento de Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN/RR, localizado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 4214, Aeroporto, Boa Vista – RR e na Ciretran no município de Rorainópolis/RR, localizado na Av. Dra Yandara SN, Centro, para atendimento de demanda no Sul do Estado.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA :

6.1 A empresa licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, devidamente atualizados juntamente com a proposta:

6.1.1 Apresentar credenciamento expedido pelo SENATRAN, comprovando sua homologação para produção, personalização e emissão da Carteira Nacional de Habilitação – CNH e Permissão Internacional para Dirigir – PID;

6.1.2 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica em papel timbrado do emitente e constando o nº do CNPJ da licitante, demonstrando a compatibilidade com as características do objeto licitado e comprovando sua aptidão para o fornecimento de solução integrada a Departamentos Estaduais de Trânsito – DETRAN' s - para emissão de Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Permissão Internacional para Dirigir – PID, contemplando em toda a solução o desenvolvimento, operação e manutenção dos sistemas (software), assim como o fornecimento e manutenção dos equipamentos (hardware) necessários para a execução dos serviços, processamento, transmissão de dados e armazenamento das informações em banco de dados.

6.1.3 Declaração, para fins de um possível diligenciamento, que dispõe de infraestrutura necessária à operação, materiais necessários ao atendimento do objeto e do Termo de Referência, contendo:

6.1.3.1 Instalação fabril adequada e em condições de segurança para impressão do documento de segurança, indicando endereço e descrição resumida do parque industrial;

6.1.3.2 Aparelhamento, infraestrutura e controles adequados à prestação dos serviços, conforme especificações da referida contratação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA :

7.1 A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços, rigorosamente, de acordo com as normas de execução e especificações técnicas do serviço.

7.2 Cumprir os prazos estabelecidos no instrumento contratual.

7.3 Encaminhar ao DETRAN/RR juntamente com a nota fiscal ou fatura o relatório dos serviços realizados na confecção e emissão da CNH e PID;

7.4 Manter em perfeitas condições o equipamento utilizado, com intuito de evitar paralisações na prestação do serviço.

7.5 A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços e pela qualidade do equipamento e materiais empregados.

7.6 A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por quaisquer danos, física ou material, causada aos seus funcionários, a servidores ou usuários desta Autarquia em virtude da execução dos serviços.

7.7 A empresa CONTRATADA deverá comunicar a este DETRAN/RR, o nome do funcionário que ficará responsável pelo recebimento da solicitação do serviço, autorização e sua devida execução, bem como, seu setor de trabalho, telefone e e-mail.

7.8 Manter, durante toda execução deste CONTRATO, juntamente com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei.

7.9 Fornecer todos os recursos, inclusive, equipamentos e transportes, necessários à execução dos serviços, ficando também responsável pela sua guarda e aplicação.

7.10 Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão competente, devendo então ressarcir os prejuízos em um prazo máximo de cinco dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação por escrito do setor competente da CONTRATANTE.

7.11 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, em um prazo de vinte e quatro horas, contados a partir do recebimento de comunicação por escrito do setor competente da CONTRATANTE.

7.12 Substituir qualquer profissional sempre que seus serviços forem considerados inconvenientes, mediante por solicitação por escrito por parte do setor competente da CONTRATANTE, em um prazo máximo de vinte e quatro horas, contados a partir do recebimento da solicitação.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE :

8.1 Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias a CONTRATADA para fiel cumprimento das obrigações decorrentes da prestação dos serviços do presente Projeto Básico;

8.2 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

8.3 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.4 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega dos materiais de consumo e atesto pelo setor responsável;

8.5 Exercer a fiscalização dos serviços do objeto através do setor responsável, na forma prevista pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

9. DO PAGAMENTO :

9.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo da Nota Fiscal e ou Fatura devidamente atestada junto a CONTRATANTE e condicionada à verificação da Regularidade Fiscal da CONTRATADA;

9.2 A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro ou qualquer outra divergência que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas necessárias para sua correção, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do DETRAN/RR, acrescendo-se, igualmente, o prazo fixado no item anterior;

9.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência; e

9.4 No preço a ser contratado deverão estar inclusos todos os tributos, taxas, encargos sociais, seguros, fretes e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto contratado.

10. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTAMENTO :

10.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação. O Contrato será válido, adstrito à vigência do presente crédito orçamentário, conforme art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

10.2 O contrato pode ser prorrogado, mediante apostilamento, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses.

10.3 O reajustamento no preço contratado somente poderá ser concedido após 1 (um) ano de contrato, cujas variações serão calculadas com base no Índice Geral de Preços de Mercado-IGPM/FGV.

11. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS :

11.1 A fiscalização da prestação dos serviços ficará a cargo da Divisão de Habilitação de Condutores juntamente com a Gestão de Contratos e a Divisão de Administração.

12. VALOR ESTIMADO DA DESPESA :

12.1 O valor médio estimado será de **R\$ 4.462.850,16 (Quatro milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais e dezesseis centavos).**

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :

- Programa de Trabalho: 06.183.037.2046

- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

- Fonte: 150

14. DAS PENALIDADES

14.1 Caso a CONTRATADA não cumprir com suas obrigações constantes neste Termo de Referência ou no Instrumento Contratual, ficará a mesma sujeita às seguintes penalidades:

14.1.2 Ficará impedida de contratar com o Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN/RR, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais penalidades, a CONTRATADA que:

14.1.2.1 Apresentar documentação falsa;

14.1.2.2 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

14.1.2.3 Não mantiver a proposta;

14.1.2.4 Falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

14.1.2.5 Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

14.2 No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução da obrigação assumida, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multa:

14.2.2.1 Pelo atraso injustificado na execução do contrato, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total adjudicado, por dia de atraso, conforme o Art. 86, parágrafos 1º, 2º, e 3º, do Estatuto das Licitações e

14.2.2.2 Contratos em vigor;

14.2.2.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a contar do 15º (décimo quinto) dia corrido, aplica-se multa de 10% (dez por cento) sobre valor das aquisições adjudicadas.

14.2.2.4 O valor da multa, aplicada após o regular Processo Administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo DETRAN/RR à

14.2.2.5 CONTRATADA ou cobrado judicialmente.

14.2.2.6 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN/RR, pelo prazo de até dois anos.

14.2.2.7 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

Boa Vista – RR, 19, 08 de 2022.

Elaborado por:

Eduardo Ferreira Campos
Chefe da Divisão de Administração
DETRAN/RR

De acordo:

Jairo Amilcar da Silva Araújo
Diretor de Administração e Finanças
DETRAN/RR

Aprovado por:

Álvaro Duarte
Diretor Presidente
DETRAN/RR

[-----]
ANEXO III
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	UND	Quantidade	VALOR DE REFERÊNCIA UNIT. (R\$)	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL (R\$)
1	unid	48.000	90,198	4.329.504,00
2	unid	360	88,306	31.790,16
3	unid	48.360	2,10	101.556,00
Valor de Referência Total: R\$ 4.462.850,16				

[-----]

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA – DETRAN/RR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 22.900.328/0001-05, com sede localizada na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes n.º 4214, Aeroporto, nesta Cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo seu Diretor Presidente, Senhor _____, brasileiro, estado civil _____, profissão _____, Portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXX SSP/XX, inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado nesta Capital, e do outro lado a **empresa** _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____ com sede, na Rua/Av. _____ n.º _____, Bairro _____, _____, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo(a) Senhor(a) _____, brasileiro(a), portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado _____, com base nos termos do **Processo n.º 19301.002466/2022.05**, bem como em observância aos preceitos da Lei n.º 8.666/93, com suas ulteriores alterações e demais legislação complementar que rege a espécie, pactuam o presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para serviços de confecção de Carteira Nacional de Habilitação – CNH e Permissão Internacional para Dirigir - PID, abrangendo os serviços de confecção e emissão, com central de produção (emissão) em local dentro das dependências do DETRAN/RR e Ciretran/RORAINÓPOLIS, conforme os modelos constantes da RESOLUÇÃO CONTRAN N.º 886, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021 referente a CNH e Portaria DENATRAN n.º 066/18 referente a PID.

1.2. Especificações do Objeto:

1.2.1. Os serviços serão de confecção e emissão de Carteira Nacional de Habilitação – CNH e Permissão Internacional para Dirigir – PID, com preparação dos lotes/ pré postagem (malotes) para encaminhamento aos Correios e entrega nos endereços dos condutores e central de produção (emissão) em local dentro das dependências do DETRAN/RR e Ciretran/RORAINÓPOLIS, conforme os modelos constantes na legislação. Atualmente a RESOLUÇÃO CONTRAN N.º 886, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021 e Portaria DENATRAN n.º 066/18, com as quantidades a seguir:

Item	Descrição	Und.	Qte. Ano
1	Carteira Nacional de Habilitação - CNH	Und.	48.000
2	Permissão Internacional para Dirigir - PID	Und.	360
3	Pré- Postagem	Und.	48.360

Cláusula Segunda – Da Fundamentação Legal

2.1 Para elaboração deste documento, foram observados às seguintes normas de regência: Lei Federal N.º 8.666/1993 que institui normas para licitações e contratos da administração pública.

Cláusula Terceira – Da Execução dos Serviços

3.1 O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes neste instrumento com a implantação da solução e apresentação dos fluxos dos processos propostos com devido treinamento à equipe operacional, de total responsabilidade da CONTRATADA.

3.2 O prazo de implantação da central de emissão de documentos será de no máximo 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato, impedindo dessa forma a paralisação dos serviços ao cidadão no Estado de Roraima. Obedecendo ao cronograma firmado entre as partes envolvidas no processo com a devida integração com os

processos do DETRAN/RR, de forma a manter conformidade com a BINCO AMPLIADA - BCA. Esta integração deve ser feita entre as equipes técnicas do DETRAN/RR e da equipe técnica da Empresa CONTRATADA.

3.3 Da Emissão da Carteira Nacional de Habilitação – CNH e PID

3.3.1 A central de emissão deverá permitir a personalização da Carteira Nacional de Habilitação – CNH e Permissão Internacional para Dirigir - PID, de acordo com as especificações constantes na legislação vigente do CONTRAN n° 886/2021 e Portaria DENATRAN (SENATRAN) n° 066/18, com impressão dos dados biográficos, da fotografia e assinatura, em um ambiente seguro e com acesso controlado, a ser implantado pela CONTRATADA na sede do DETRAN/RR em Boa Vista.

3.3.2 A CONTRATADA deverá fornecer infraestrutura necessária para a implantação da central de emissão de CNH e PID, tais como: hardwares, softwares, servidores, bando de dados, mobiliários, ponto de energia e lógico, linhas telefônicas, internet, linha de comunicação com BCA, como papel base, invólucros plásticos, película de proteção, tonner, entre outros (hardwares/softwares/insumos) necessários para a execução dos serviços.

3.3.3 A central de emissão de documentos deverá ser equipada com os seguintes itens de segurança:

3.3.3.1 Circuito fechado e TV (CFTV) com gravação das imagens;

3.3.3.2 Vigilância eletrônica durante 24 horas, 7 dias por semana;

3.3.3.3 Controle de acesso;

3.3.3.4 Sensores de presença e/ou detectores de fumaça;

3.3.3.5 Extintores;

3.3.3.6 Cofre para armazenamento dos documentos de segurança;

3.3.3.7 Iluminação de emergência;

3.3.4 No processo de emissão dos documentos, os casos de rejeição pela base BINCO AMPLIADA, o prontuário da CNH deverá ser devolvido para correções ou cancelamento. A forma dessa atualização será definida entre a equipe de informática do DETRAN/RR e a equipe da CONTRATADA.

3.3.5 Depois de autorizada a emissão da CNH pela BINCO AMPLIADA, o documento será personalizado sobre papel base previamente confeccionado pela CONTRATADA.

3.3.6 Sua unidade fabril própria. A personalização (impressão) do documento é feita com a utilização de impressora do tipo laser, com resolução de 1200 dpi, full color.

3.3.7 Após a conclusão da personalização é realizada uma análise de qualidade do documento, em seguida a CNH é recoberta por película adesiva transparente com o objetivo de proteger os dados variáveis e coibir as adulterações do documento. O adesivo utilizado nesta película é agressivo o suficiente para destruir a base em papel, caso seja tentado o seu descolamento.

3.3.8 Como acabamento final, o documento também será inserido em invólucro plástico removível, visando à manutenção da sua integridade.

3.3.9 A impressão das CNH'S deverá respeitar as necessidades do objeto contratado, como capacidade produção e atendimento aos prazos de entrega estabelecidos pelo DETRAN/RR.

3.3.10 Os lotes gerados e entregues a CONTRATADA até às 13:00 horas, deverão ser devolvidos no dia seguinte até as 09:00hrs.

3.3.11 O prazo para emissão da CNH está estimado em no máximo 12 (doze) horas úteis a contar da solicitação e liberação dos serviços pelo DETRAN/RR e que se encontrarem em conformidade com o *layout* de arquivo previamente estabelecido por este. Nesse prazo, estão excluídos os casos onde se comprove a indisponibilidade por parte da base BINCO AMPLIADA. Para as PIDs o prazo de emissão não poderá ser superior a 48 (quarenta e oito) horas.

3.3.12 Para os casos que não haja captura de foto e assinatura seguirá o processo convencional, via papeletas provenientes das Empresas Credenciadas pelo DETRAN/RR. Nestes casos a empresa CONTRATADA deverá realizar o escaneamento das fotos e assinaturas e após a confecção da Carteira Nacional de Habilitação – CNH disponibilizar as informações em área definida pelo servidor de dados do DETRAN/RR.

3.3.13 Quanto aos prazos mencionados no item anterior, excluem-se os casos de emissão rápida, baseado no art. 11, §1º, da Lei Estadual n° 1.138/16 e na Portaria n° 212/2017/GAB/DETRAN/RR, quando o condutor optar por realizar o pagamento da taxa de emissão rápida de documento, serão gerados lotes reduzidos e enviados para a CONTRADA até as 12:00 horas, e estes deverão ser devolvidos até as 13:40h do mesmo dia.

4.1 Os serviços serão executados na sede do Departamento de Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN/RR, localizado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 4214, Aeroporto, Boa Vista – RR e na Ciretran no município de Rorainópolis/RR, localizado na Av. Dra Yandara SN, Centro, para atendimento de demanda no Sul do Estado.

Cláusula Quinta – Do Valor

5.1. O valor estimado do presente Contrato será de R\$ _____ (_____).

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

- **Programa de Trabalho:** 06.183.037.2046
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00
- **Fonte:** 150

Cláusula Sétima – Dos Direitos da Contratada

7.1 A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços, rigorosamente, de acordo com as normas de execução e especificações técnicas do serviço.

7.2 Cumprir os prazos estabelecidos no instrumento contratual.

7.3 Encaminhar ao DETRAN/RR juntamente com a nota fiscal ou fatura o relatório dos serviços realizados na confecção e emissão da CNH e PID;

7.4 Manter em perfeitas condições o equipamento utilizado, com intuito de evitar paralisações na prestação do serviço.

7.5 A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços e pela qualidade do equipamento e materiais empregados.

7.6 A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por quaisquer danos, física ou material, causada aos seus funcionários, a servidores ou usuários desta Autarquia em virtude da execução dos serviços.

7.7 A empresa CONTRATADA deverá comunicar a este DETRAN/RR, o nome do funcionário que ficará responsável pelo recebimento da solicitação do serviço, autorização e sua devida execução, bem como, seu setor de trabalho, telefone e e-mail.

7.8 Manter, durante toda execução deste CONTRATO, juntamente com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei.

7.9 Fornecer todos os recursos, inclusive, equipamentos e transportes, necessários à execução dos serviços, ficando também responsável pela sua guarda e aplicação.

7.10 Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão competente, devendo então ressarcir os prejuízos em um prazo máximo de cinco dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação por escrito do setor competente da CONTRATANTE.

7.11 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, em um prazo de vinte e quatro horas, contados a partir do recebimento de comunicação por escrito do setor competente da CONTRATANTE.

7.12 Substituir qualquer profissional sempre que seus serviços forem considerados inconvenientes, mediante por solicitação por escrito por parte do setor competente da CONTRATANTE, em um prazo máximo de vinte e quatro horas, contados a partir do recebimento da solicitação.

Cláusula Oitava – Dos Direitos da Contratante

8.1 Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias a CONTRATADA para fiel cumprimento das obrigações decorrentes da prestação dos serviços do presente Projeto Básico;

8.2 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

8.3 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.4 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega dos materiais de consumo e atesto pelo setor responsável;

8.5 Exercer a fiscalização dos serviços do objeto através do setor responsável, na forma prevista pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Nona – Do Pagamento

9.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo da Nota Fiscal e ou Fatura devidamente atestada junto a CONTRATANTE e condicionada à verificação da Regularidade Fiscal da CONTRATADA;

9.2 A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro ou qualquer outra divergência que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas necessárias para sua correção, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do DETRAN/RR, acrescendo-se, igualmente, o prazo fixado no item anterior;

9.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência; e

9.4 No preço a ser contratado deverão estar inclusos todos os tributos, taxas, encargos sociais, seguros, fretes e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto contratado.

Cláusula Décima – Da Vigência

10.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da última assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93. A eficácia legal dar-se-á após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado – DOE/RR.

10.2 O contrato pode ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses.

10.3 O reajustamento no preço contratado somente poderá ser concedido após 1 (um) ano de contrato, cujas variações serão calculadas com base no Índice Geral de Preços de Mercado-IGPM/FGV.

Cláusula Décima Primeira– Da Rescisão

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, nos termos do art. 77, pelos motivos previstos no artigo 78, por qualquer das formas estabelecidas no art. 79, e com as conseqüências previstas no art. 80, todos da Lei nº. 8.666/93, em sua versão atualizada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral do CONTRATANTE, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº. 8.666/93, em sua versão atualizada, notificando-se a CONTRATADA com antecedência, mínima, de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva notificação;

b) determinada por ato da CONTRATADA, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI, do art. 78, da Lei nº. 8.666/93, em sua versão atualizada, notificando-se o CONTRATANTE com antecedência, mínima, de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva notificação;

c) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; ou

d) judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

12.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, vedada à modificação do objeto;

Cláusula Décima Terceira – Das Sanções

13.1 Caso a CONTRATADA não cumprir com suas obrigações constantes neste Instrumento Contratual, ficará a mesma sujeita às seguintes penalidades:

13.1.1 Ficar impedida de contratar com o Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN/RR, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais penalidades, a CONTRATADA que:

13.1.1.2 Apresentar documentação falsa;

13.1.1.3 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

13.1.1.4 Não mantiver a proposta;

13.1.1.5 Falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

13.1.1.6 Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

13.1.2 No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução da obrigação assumida, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

13.1.2.1 Advertência;

13.1.2.2 Multa:

13.1.2.2.1 Pelo atraso injustificado na execução do contrato, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total adjudicado, por dia de atraso, conforme o Art. 86, parágrafos 1º, 2º, e 3º, do Estatuto das Licitações e

13.1.2.2.2 Contratos em vigor;

13.1.2.2.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a contar do 15º (décimo quinto) dia corrido, aplica-se multa de 10% (dez por cento) sobre valor das aquisições adjudicadas.

13.1.2.2.4 O valor da multa, aplicada após o regular Processo Administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo DETRAN/RR à

13.1.2.2.5 CONTRATADA ou cobrado judicialmente.

13.1.2.2.6 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN/RR, pelo prazo de até dois anos.

13.1.2.2.7 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Cláusula Décima Quarta – Da Publicação

14.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações.

Cláusula Décima Quinta – Do Fiscal do Contrato

15.1. A fiscalização da prestação dos serviços ficará a cargo da Divisão de Habilitação de Condutores juntamente com a Divisão de Administração

Cláusula Décima Sexta – Dos Casos Omissos

16.1 Os casos omissos decorrentes da execução deste Contrato serão resolvidos de comum acordo entre as Partes, e, em último caso, remetido à autoridade superior da Administração do CONTRATANTE, para decidir, tudo em estrita observância à Lei nº. 8666/93, em sua versão atualizada e, no que couber, supletivamente, aos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições de direito privado.

Cláusula Décima Sétima – Do Foro

17.1. Fica eleito o Foro de Boa Vista, Estado de Roraima, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

17.2. E por estarem certas e contratadas, assinam o presente Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas.

PELO CONTRATANTE:

Diretor-Presidente
DETRAN/RR

PELA CONTRATADA:

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Gestora de Contratos
DETRAN/RR

Assessor Especial
DETRAN/RR

[-----]
ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022
PROCESSO Nº19301.002466/2022.05 – DETRAN-RR

Aos xx dias do mês de xxxxxxxxxx de 2022 no DETRAN-RR – CPL/DETRAN-RR, localizado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, n.º 4214 – Aeroporto – CEP: 69305-455 – Boa Vista - RR, neste ato representado por seu Diretor Presidente, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em conjunto com o(a) Pregoeiro(a), Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019 que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica; do Decreto Estadual nº 29.468-E de 13/10/2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, no âmbito da administração pública do Estado de Roraima; do Decreto Estadual nº 29.467-E de 13/10/2020 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e das demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, e de outro lado à empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, vencedora e adjudicatária da licitação supramencionada, neste ato representado por seu representante legal ou procurador, conforme documentos comprobatórios resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar preço do objeto discriminado na Cláusula Primeira - OBJETO, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Ordem de Classificação	Empresa(s) Classificada(s)	Valor Total do(s) Lote(s) (R\$)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– O Presente Registro de Preços constitui **Contratação de Empresa Especializada para serviços de confecção de Carteira Nacional de Habilitação – CNH e Permissão Internacional para Dirigir - PID**, abrangendo os serviços de confecção e emissão, com central de produção (emissão) em local dentro das dependências do DETRAN/RR e Ciretran/RORAINÓPOLIS, conforme os modelos constantes da **RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 886, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021** referente a CNH e Portaria DENATRAN nº 066/18 referente a PID, conforme as seguintes especificações:

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Und.	Qte. Ano	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Carteira Nacional de Habilitação - CNH	Und.	48.000		
2	Permissão Internacional para Dirigir - PID	Und.	360		
3	Pré- Postagem	Und.	48.360		
Valor total da Ata: (por extenso)					

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o DETRAN-RR não será obrigado a adquirir o material/serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua Vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, nas mesmas condições previstas neste instrumento;

3.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme limite previsto no §4º, do Art. 26 do DECRETO ESTADUAL Nº 29.467-E DE 13 DE OUTUBRO DE 2020 e alterações posteriores.

3.3 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme limite previsto no §5º, do Art. 26 do DECRETO ESTADUAL Nº 29.467-E DE 13 DE OUTUBRO DE 2020 e alterações posteriores.

3.4 - O fornecedor beneficiário da ARP deverá ser consultado pelo órgão não participante para que se manifeste acerca da aceitação ou não do pedido, conforme §1º, do Art. 26 do DECRETO ESTADUAL Nº 29.467-E DE 13 DE OUTUBRO DE 2020 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – O prazo de implantação da central de emissão de documentos será de no máximo 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato, impedindo dessa forma a paralisação dos serviços ao cidadão no Estado de Roraima. Obedecendo ao cronograma firmado entre as partes envolvidas no processo com a devida integração com os processos do DETRAN/RR, de forma a manter conformidade com a BINCO AMPLIADA - BCA. Esta integração deve ser feita entre as equipes técnicas do DETRAN/RR e da equipe técnica da Empresa CONTRATADA.

4.2 – Os serviços serão executados na sede do Departamento de Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN/RR, localizado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 4214, Aeroporto, Boa Vista – RR e na Ciretran no município de Rorainópolis/RR, localizado na Av. Dra Yandara SN, Centro, para atendimento de demanda no Sul do Estado.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de adquirir o objeto, o Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN-RR convocará a empresa cujo preço foi registrado para a retirada da respectiva nota de empenho;

5.2 - As convocações de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do DETRAN-RR, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente;

5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente a retirada da Nota de Empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a entregar os materiais/serviços, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

5.4 - É facultativo ao DETRAN-RR, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata de Registro de Preços, ou contrato, ou recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, ou ainda quando o DETRAN-RR a rescindir a contratação por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua Publicação;

6.2 - Referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, devendo nessa contagem excluir-se o primeiro e incluir-se o último dia útil;

6.3 – Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 – Conforme Minuta de Contrato, ANEXO IV do Edital de Pregão Eletrônico SRP 020/2022.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do material;

9.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução dos serviços deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

9.3 - Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Conforme Minuta de Contrato, ANEXO IV do Edital de Pregão Eletrônico SRP 020/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

11.1 - Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreeajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado;

11.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo DETRAN-RR para alteração, por aditamento, do preço da Ata;

11.3 – O novo preço somente será válido após sua publicação no Diário Oficial do Estado e, para efeito do pagamento de fornecimento porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação do novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela CONTRATADA.

11.4 – O diferencial de preço entre a proposta inicial da CONTRATADA e a pesquisa de mercado efetuada na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela CONTRATADA, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

12.1 - Conforme Minuta de Contrato, ANEXO IV do Edital de Pregão Eletrônico SRP 020/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

Automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência;
- Quando não restarem fornecedores registrados.

13.2 - O Proponente terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos produtos;
- A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido;

Por iniciativa do DETRAN-RR, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

13.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

13.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Roraima, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

14.1 – Os materiais objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo DETRAN-RR;

14.2 - A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante;

14.3 - O prazo para assinatura do Contrato e/ou retirada da nota de empenho será de até 02 (dois) dias úteis da data da comunicação ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Boa Vista - RR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor Presidente DETRAN-RR Pregoeiro(a) CPL/DETRAN-RR

XXXX nome do representante XXXX

XXXX nome da empresa XXXX



Documento assinado eletronicamente por **Nasser Nader Madeira Abdala, Pregoeiro**, em 31/10/2022, às 15:46, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **6713356** e o código CRC **2FA13E4E**.